**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21 - CREDENCIAMENTO**

* **OBJETO: C*redenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 4.595 de 31 de dezembro de 1964, e com fundamento no art. 133 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, interessadas na prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadações de contas de água, esgoto e serviços e Débito/repasse dos valores arrecadados pelos Conveniados Arrecadadores em favor da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA em canais de Débito automático em conta corrente ou poupança, Terminais de Autoatendimento, Internet / Homebank, Correspondentes Bancários, outros meios eletrônicos ou digitais e guichês de atendimento adequados ao padrão FEBRABAN.***
* **DA ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**De: 03/06/2022 a 02/06/2023**

**Horário: 8:00 a 17:00**

**(Podendo este prazo ser reaberto para novas inscrições, a qualquer tempo, a pedido de pessoa física ou jurídica interessada)**

**Local: Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos**

* **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, através do site [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br), pelos telefones (32) (32) 3692-9200 / 3692-9201, ou na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA.
* **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou pelo fax (32) 3692-9202.
* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
* **ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E ASSESSORIA DE CONTRATOS:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21**

**CREDENCIAMENTO**

A **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.013-020, inscrita no CNPJ 21.572.243/0001-74, torna público que realizará no **período de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período contado a partir da publicação deste Edital, o **CREDENCIAMENTO** de ***Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 4.595 de 31 de dezembro de 1964, e com fundamento no art. 133 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, interessadas na prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadações de contas de água, esgoto e serviços e Débito/repasse dos valores arrecadados pelos Conveniados Arrecadadores em favor da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA em canais de Débito automático em conta corrente ou poupança, Terminais de Autoatendimento, Internet / Homebank, Correspondentes Bancários, outros meios eletrônicos ou digitais e guichês de atendimento adequados ao padrão FEBRABAN***

Este Chamamento Público será conduzido pela **Comissão Especial de Licitação**, usando da competência delegada pela Portaria nº. 183/2019 e será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC) de 30/06/2018 e pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o ***credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 4.595 de 31 de dezembro de 1964, e com fundamento no art. 133 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, interessadas na prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadações de contas de água, esgoto e serviços e Débito/repasse dos valores arrecadados pelos Conveniados Arrecadadores em favor da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA em canais de Débito automático em conta corrente ou poupança, Terminais de Autoatendimento, Internet / Homebank, Correspondentes Bancários, outros meios eletrônicos ou digitais e guichês de atendimento adequados ao padrão FEBRABAN*** conforme condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que fazem parte deste Instrumento Convocatório.

1.2 O objetivo deste Chamamento Público é assegurar à contratação de serviço junto a particulares que satisfaçam os requisitos definidos pela Cesama. Pois as necessidades, neste caso, só restam plena e satisfatoriamente atendidas com a contratação do maior número possível de particulares e este objeto contratado e poderá ser executado simultaneamente por diversas pessoas.

1.3. A descrição completa do objeto encontra-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**CAPÍTULO II: CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no *site* da CESAMA ([www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br)), podendo ser obtida, também, no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA (Av. Barão do Rio Branco, 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020) no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, mediante apresentação de dispositivo para cópia.

2.2 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município Juiz de Fora, no endereço eletrônico [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou para o fax (32) 3692-9202, até o 5º (quinto) dia útil antes da finalização do período de entrega dos envelopes.

2.3.1 As respostas da Comissão Especial de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail / fax e disponibilizadas a todos os interessados nos *sites* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br).

2.3.2 As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos, razão pela qual os interessados devem consultar o *site da Cesama* com freqüência.

2.4 Impugnação aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil antes da finalização do período de entrega dos envelopes, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou para o fax (32) 3692-9202.

2.4.1 A impugnação deverá ser dirigida à CESAMA, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da impugnação interposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

2.4.2 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

2.4.3 A petição deverá ser digitalizada (escaneada), assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do responsável, ou pelo representante legal ou credenciado do participante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.4.4 A impugnação recebida será divulgada no *site* da CESAMA para conhecimento de todos os interessados.

2.4.5. A CESAMA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado o registro do recebimento pelo Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos, sejam intempestivas.

2.4.6 Se a impugnação for julgada procedente, a CESAMA deverá:

1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o Credenciamento total ou parcialmente;
2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

* republicar o aviso do Credenciamento pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
* comunicar a decisão da impugnação a todos os Credenciados, através de divulgação no *site* da CESAMA e por e-mail para que possam fazer as adequações necessárias nos documentos já enviados.

2.4.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a CESAMA deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, sem prejuízo da divulgação contida no item 2.4.4, dando seguimento ao Credenciamento.

2.5 Na hipótese da CESAMA não decidir a impugnação no prazo estabelecido ou não responder o pedido de esclarecimento até a data fixada para finalização do prazo de credenciamento, o Chamamento Público será adiado, convocando-se nova data para a finalização do período de entrega dos envelopes, após divulgação dos esclarecimentos e/ou julgamento da impugnação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, caso não haja alteração no instrumento convocatório que afete a elaboração dos documentos, hipótese em que deverá ser observado o item 2.4.6.

2.6 O *download* do Edital, a verificação das atualizações e dos esclarecimentos feitos até o fim do período de entrega dos envelopes, ficam a cargo dos interessados.

2.7 Todas as atas relacionadas a este certame, ficarão a disposição dos interessados para consulta no *site* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br).

2.9 A CESAMA não se responsabiliza pela falta de informações ou pelas não atualizações por parte dos interessados do conteúdo disponibilizado no *site* da CESAMA.

CAPÍTULO III: CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público.

3.2 Está impedida de credenciar-se no Chamamento Público e de ser contratada pela CESAMA a empresa:

1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CESAMA;
2. esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CESAMA;
3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1 Aplica-se a vedação prevista no caput:

1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da CESAMA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
3. dirigente da CESAMA;
4. empregado de CESAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
5. autoridade do ente público.
6. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CESAMA há menos de 6 (seis) meses.

3.2.2 O interessado deverá apresentar Declaração, assinada e enviada dentro do envelope com os documentos, de que não está impedido de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo no Anexo V.

3.2.3 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima neste Chamamento Público ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Cesama.

3.2.4 O disposto no item 3.2 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Cesama no curso do Chamamento Público. 3.2.5 Conforme previsão constante no art. 32 do RILC é vedada, ainda, a participação de empresas em consórcio.

3.3 A observância das vedações do item 3.2 e subitens é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos envelopes.

**CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na vigência deste ato convocatório a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA receberá os pedidos de Credenciamento, conforme **Modelo de Solicitação de Credenciamento** - Anexo I do Termo de Referência, que integra este Edital.

4.2. O pedido de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope lacrado, no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos com endereço na Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10° andar, Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG.

4.2.1. O envelope também poderá ser enviado por via postal, endereçado ao Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos, desde que recebido dentro do prazo de vigência mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, datilografado ou digitado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo descritas, instruído com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, constando:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, assinado por representante legal da empresa, contendo os dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

c) planilha de preços unitários propostos;

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto do Chamamento Público, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d.1) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o interessado poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g.1) Nos Municípios em que não há emissão de certidão Municipal conjunta, o interessado deverá apresentar tanto a prova de regularidade referente aos tributos mobiliários quanto aos de tributos imobiliários.

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Declaração sobre empregados menores de idade, conforme modelo no Anexo III, atendendo ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

k) Declaração expressa que o Credenciado não está impedido de licitar e contratar com a Cesama conforme disposto no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), e em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, conforme modelo no Anexo V e item 3.2.2 deste instrumento convocatório;

l) Habilitação, pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a funcionar com carteira comercial;

m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.3.1. Os documentos relacionados no item 4.3 deste Capítulo poderão ser substituídos pelos **CAGEL -** Cadastro Geral de Licitantes do Município ou pelo **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - em vigor na data fixada para sua apresentação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

4.3.1.1. Se os documentos relacionados no item 4.3, indicados no SICAF ou CAGEL, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4.4. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensada a apresentação do original ou cópia autenticada dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a Cesama.

4.4.1. A autenticação de cópia de documentos, quando solicitada a apresentação do original, poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo empregado da Cesama a quem o documento deva ser apresentado.

4.4.2. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, será considerada não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes colados e indevassáveis contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21**

***RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE***

4.6. O proponente que entregar o envelope na forma estabelecida no item 4.2 receberá um comprovante de recebimento do pedido de credenciamento, para fins de protocolo.

4.7. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado, com documentos vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, arquivado dentro do processo e informado ao requerente. Caso seja possível sua regularização, podendo este emendá-la, reapresentando-o durante o período de vigência divulgado neste edital, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas, o requerente será declarado apto.

4.8. Nenhum requerimento será recebido após a data e horário limites, divulgados neste edital.

4.9. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

4.9.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista de Microempresa – ME, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao final do período de recebimento dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da CESAMA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.9.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

4.9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.9.4 Conforme § 2º, art. 43 da Lei 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

4.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.10.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para sua apresentação, exceto aqueles que pela sua natureza não possuam validade.

4.11. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.12. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* da CESAMA, no endereço [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br), bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, no endereço eletrônico [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.13. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 84 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

4.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, desde que apresente valores não superiores ao máximo determinado pela CESAMA.

4.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite da proposição de que a Cesama definirá o preço máximo viável com base em informações internas não divulgadas em edital visando preservar a economicidade, bem como aceitação da manutenção de sua proposta pelo período de vigência contratual.

4.16. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4.17. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Licitação, com vistas à homologação ou não pelo Diretor Presidente de cada credenciamento.

**CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas e, portanto, credenciadas pela CESAMA, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

5.2. **Haverá possibilidade de a Cesama recusar propostas de instituições que apresentarem variação expressiva acima das médias apuradas e percentual máximo de tolerância aos valores referenciados nos estudos por médias históricas praticadas junto à Cesama, ou que possam comprometer o valor máximo previsto em orçamento para despesas com serviços de arrecadação.**

5.3. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município no sítio [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br) e no site da Cesama no sítio [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br), em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento dos envelopes com a referida documentação.

5.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da CESAMA em efetivar a contratação do serviço, face á sua precariedade, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a CESAMA poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa; em caso de descredenciamento solicitado pelo credenciado, o deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A CESAMA poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo credenciado, através de atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

5.6. Para fins de comprovação das informações prestadas neste credenciamento a CESAMA poderá vistoriar a qualquer tempo os escritórios dos credenciados.

**CAPÍTULO VI - DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

6.2. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a CESAMA podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

6.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento das obrigações firmadas que já estejam em execução.

6.4. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado á CESAMA, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

6.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

**CAPÍTULO VII: PENALIDADES**

7.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e cometimento de quaisquer infrações previstas no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa moratória de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor e/ou arquivo não repassados por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;
3. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor e/ou arquivo não repassados;
4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos;

7.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

7.2.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

7.3 A multa de que trata o item 7.2 alínea “b” deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

7.4 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CESAMA.

7.5 Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.6 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC será dirigido ao Diretor Presidente, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, no Portal de Compras Governamentais / SICAF e no sítio oficial da CESAMA.

7.7.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 7.7 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

7.7.2 Serão excluídos do cadastro referido no item 7.7, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

**CAPÍTULO VIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

8.1 O interessado poderá apresentar recursos contra as decisões da Cesama, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do Credenciamento.

8.1.1. Interposto recurso, dele será dada ciência aos interessados, por meio de publicação no site da CESAMA.

8.1.2. Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, a partir da publicação.

8.1.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

8.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Diretor Presidente da CESAMA, aos cuidados da Comissão de Licitação, no prazo estabelecido no item 8.1;

b) ser protocolizado em seu original no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos, em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal do credenciado.

c) ser encaminhado para o e-mail licita@cesama.com.br.

8.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O recurso será apreciado pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da CESAMA.

8.7. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o dia do vencimento cair em dia sem expediente na CESAMA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**CAPÍTULO IX – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO**

9.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação declarará o interessado apto, cabendo à autoridade competente a adjudicação e homologação do resultado.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) credenciado(s) apto(s) e homologará o resultado.

9.3 A autoridade competente na forma do RILC ou de ato normativo interno ainda poderá:

1. anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado
2. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado
3. ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
4. ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os interessados terem sido declarados inaptos.

9.4. A nulidade do processo de Chamamento Público induz à nulidade do Contrato.

9.4.1 A anulação do Chamamento Público por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.5 A fim de garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor Presidente da CESAMA e protocolizado, em seu original, no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020, observados os requisitos indicados no item 8.2 letra b.

9.5.1 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assegurar o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

9.5.2Na hipótese de anulação ou revogação do Chamamento Público depois de iniciada a fase de abertura dos envelopes, será concedido o prazo constante no item 9.5.1 aos interessados que se manifestem em contestar o respectivo ato.

9.6 Na hipótese do convocado se recusar a enviar o Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, a CESAMA poderá instaurar processo administrativo punitivo.

**CAPÍTULO X: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E RESCISÃO**

10.1.Os contratos de que trata este Chamamento Público serão regidos pelo RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, por suas respectivas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

10.2 As condições gerais do Contrato e sua rescisão encontram-se discriminadas na Minuta do Contrato (Anexo IV) e no Termo de Referência (Anexo I), ambos parte integrante deste Edital.

**CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Procuração |
| Anexo III | Modelo de Declaração do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal |
| Anexo IV | Minuta do Contrato |
| Anexo V | Declaração do Art. 9º do RILC |

11.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do interessado, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.3 Uma vez incluído no processo de Chamamento Público, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.4.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do interessado.

11.4.2 Na análise da documentação, Comissão de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.6 A participação nesta certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.7 Nenhuma indenização será devida aos participantes por apresentarem documentação relativa a este Chamamento Público.

11.8. Caso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela CESAMA, o credenciado não comparecer para a assinatura do Contrato, o mesmo ficará sujeito às sanções cabíveis, nos termos do item 7.2.3, alínea “a”, deste edital.

11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

11.9 As decisões do Diretor Presidente da CESAMA e da Comissão de Licitação serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>, quando for o caso, e divulgadas no *site* da CESAMA - [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br).

11.10 As contratações oriundas deste Chamamento Público serão efetivadas nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual, após formalização da inexigibilidade.

11.10.1 A Contratada se obriga a manter atualizado junto à CESAMA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

11.11 O presente Chamamento Público não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CESAMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos credenciados.

11.12 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

11.13 O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, conforme art. 153 do RILC.

11.14 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá o Chamamento Público ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para o recebimento dos envelopes.

11.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis. Os prazos se iniciam e vencem, exclusivamente, em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CESAMA, no âmbito de sua Sede, localizada em Juiz de Fora/MG.

11.16 Os empreendimentos e as atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com suas atividades, quando solicitado pela CESAMA.

11.17 Serão observadas as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na execução do Contrato, no que couber.

11.18 Aplicam-se os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade da CESAMA, disponível no site da Companhia no endereço eletrônico <http://www.cesama.com.br/pdf/codigo_etica.pdf> e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção).

11.19 Qualquer interessado pode denunciar irregularidade na prestação dos serviços, deste Chamamento Público, pelo endereço eletrônico <http://www.cesama.com.br/contato> ou pelo e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) conforme o disposto no art. 134, inciso IX do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

11.21 Informamos que a CESAMA não é contribuinte do ICMS.

11.22 Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste processo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2021.

Assinado no Original

***Rafaela Medina Cury***

***DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA***

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES BANCÁRIAS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(O Termo de Referência encontra-se no arquivo “ANEXO I – Termo de Referência” que integra este Edital).**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES BANCÁRIAS**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, por si lido e assinado, .............. brasileiro, .......... (estado civil), .................... (cargo), nomeia seu bastante procurador o Sr. .........., brasileiro, ........... (estado civil), Identidade n° ..............., com os poderes específicos de representar a empresa ..................., CNPJ ........... no **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/21 -** da Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, dispondo de todos os poderes de representação, inclusive os de examinar e visar documentos e propostas das demais empresas, ratificar proposta da empresa, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, desistir, renunciar, impugnar e recorrer.

Em ...../....../ ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES BANCÁRIAS**

**ANEXO III**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES BANCÁRIAS**

........................., inscrito no CNPJ nº ............., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) .........., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............. e do CPF nº ................, **declara**, para fins do disposto no art. 72, inciso VI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...............................

Local e Data

.............................................................

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES BANCÁRIAS**

|  |
| --- |
| ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO |

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES BANCÁRIAS**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16 E ARTIGO 9°, DO RILC**

........................., inscrito no CNPJ nº ............., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) .........., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............. e do CPF nº ................, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

................................

Local e Data

.............................................................

Assinatura do Representante Legal